



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO

4/2

**PROTOCOLO**

A Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano possui no seu acervo documental peças gráficas de antigos planos, únicos e com valor histórico sem dispor de meios de reprodução digital para posterior utilização das imagens digitais e preservação do original.

O Instituto Geográfico Português, como organismo da Administração que tutela a produção de cartografia possui os meios necessários à reprodução de todo um património documental e cartográfico em que se podem incluir as peças indicadas no parágrafo acima.

**1. ENTIDADES**

A Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representada no acto pelo seu Director-Geral Arquitecto João Biencard Cruz e o Instituto Geográfico Português (IGP), representado pelo seu Presidente Coronel Engenheiro Geógrafo Arménio Castanheira, acordam entre si desenvolver a cooperação no domínio da salvaguarda de documentos antigos com vista à preservação desse tipo de espólio.

**2. ÂMBITO DO PROTOCOLO**

As entidades subscritoras do presente protocolo comprometem-se a colaborar entre si no sentido de promover a salvaguarda da informação que for alvo de tratamento documental.

**3. OBJECTO**

É objecto deste protocolo a identificação das peças gráficas históricas (plantas de planos antigos) que carecendo de cuidados de preservação deverão ser guardadas e mantidas em arquivos e condições apropriadas. De modo a permitir uma utilização mais fácil e segura serão essas peças copiadas para formato digital o que permitirá, mais tarde, a sua utilização para divulgação.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### 4. TAREFAS E OBRIGAÇÕES

- 4.1 - A DGOTDU, compromete-se a identificar as plantas dos planos de valor histórico e a colocá-las no IGP;
- 4.2 - O IGP compromete-se a efectuar cópias em formato digital com indicação das dimensões dos originais entregando um exemplar dessas cópias à DGOTDU que as utilizará para os fins que tiver por convenientes;
- 4.3 - O IGP compromete-se a manter as imagens digitais originais dos documentos antigos nas devidas condições de arquivo;
- 4.4 - A utilização pela DGOTDU e IGP das cópias em formato digital será livre ficando a cedência a terceiros não onerosa mas condicionada a um protocolo de autorização.

São assinados dois exemplares, sendo um para a DGOTDU e outro para o IGP.

Lisboa, a 18 de Março de 2004

O Director-Geral do Ordenamento do  
Território e Desenvolvimento  
Urbano

  
(Arq. João Biencard Cruz)

O Presidente do  
Instituto Geográfico Português

  
(Cor. Eng. Geógrafo Arménio Castanheira)